



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DO ESPORTE E LAZER

EDITAL SEL Nº 01/2025
RS ESPORTE SEGURO

A **SECRETARIA DO ESPORTE E LAZER - SEL**, em colaboração mútua com os partícipes do PROGRAMA RS SEGURO COMunidade, torna pública a abertura de inscrições, das 10h de 24/04/2025 às 16h59min de 24/05/2025, para o “EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA SEL Nº 01/2025 - RS ESPORTE SEGURO”, que tem como objeto a seleção de projetos esportivos de municípios que aderiram ao Protocolo de Intenções do Programa RS Seguro COMunidade, visando à construção ou revitalização de áreas esportivas presentes nos Territórios (clusters), conforme identificação, delimitação e ranqueamento de microrregiões com altos indicadores de Crimes Violentos, Letais e Intencionais (CVLI), observando-se o disposto na Lei Federal n.º 14.133/2021, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, na Instrução Normativa CAGE n.º 04, de 16 de outubro de 2024 e nas informações constantes no expediente PROA nº 25/2900-0000222-9, em conformidade com as condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, os quais se encontram disponíveis, integralmente, na página www.esporte.rs.gov.br

1. DO OBJETO

1.1 O presente Edital tem por objeto a seleção de projetos de municípios que tenham por finalidade a construção ou revitalização de áreas esportivas em áreas dos Territórios (clusters) do RS Seguro, na forma do Anexo II do presente edital.

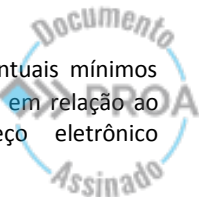
1.2. Considera-se espaço esportivo, para fins deste Edital, locais públicos com algum tipo de infraestrutura esportiva voltada ao lazer, educação ou participação de acesso livre pela população e/ou que esteja **localizado em instituição pública municipal** (tais como quadras, pistas, ginásios municipais, estádios municipais, parques, praças) ou sua construção em área afetada a tal finalidade.

2. DAS FINALIDADES E VALORES DISPONÍVEIS

2.1 O **RS ESPORTE SEGURO** tem por objetivo realizar o financiamento de obras de infraestrutura esportiva, por meio da construção, reforma, recuperação ou melhoria de espaços esportivos públicos, proporcionando espaços adequados para a prática esportiva no Estado do Rio Grande do Sul em áreas de cluster do Programa RS Seguro, conforme anexo V deste edital.

2.2 O “valor solicitado” por projeto, correspondente ao montante que será solicitado para financiamento junto à SEL, será de, no máximo, **R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)**.

2.3 Os municípios convenientes deverão aportar contrapartida financeira conforme os percentuais mínimos informados pelo artigo 26, § 2º e §4º, da Lei n.º 16.159/2024 (LDO 2024/2025), classificados em relação ao último Índice de desenvolvimento Socioeconômico (IDESE), disponível no endereço eletrônico visualiza.dee.rs.gov.br/idese/, dispostos na tabela a seguir:



Edital SEL Nº 01/2025 - RS ESPORTE SEGURO



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DO ESPORTE E LAZER

| Contrapartida | Município Conveniente | IDESE |
|---------------|---|--------------------------|
| 3% | Alvorada | Até 0,649 |
| 5% | Viamão | 0,650 até 0,699 |
| 7,5% | Canoas Novo Hamburgo São Leopoldo | 0,700 até 0,749 |
| 10% | Santa Maria | 0,750 até 0,799 |
| 15% | Caxias do Sul Porto Alegre | Igual o superior a 0,800 |

2.4 O “valor do projeto”, a ser informado no “Cronograma Físico-Financeiro” (**ANEXO I**) e “Plano de Trabalho” (**ANEXO IV**), corresponde à soma do “valor solicitado” com a contrapartida financeira aportada pelo município proponente.

2.5 Serão inicialmente contemplados projetos habilitados e melhor qualificados, conforme os critérios deste Edital e limite de recursos disponíveis, respeitando-se a execução de apenas 01 (um) projeto por território.

2.6 Havendo recursos remanescentes poderão ser chamados outros projetos aprovados e classificados como suplentes para celebração de convênios, até o limite de recursos disponíveis.

3. DOS PROJETOS

3.1 Os projetos:

- a) deverão prever a construção, reforma, recuperação ou melhorias em áreas destinadas para a prática esportiva em área de propriedade do município;
- b) deverão possibilitar o acesso à população a espaço adequado para a prática esportiva, buscando o conforto, a acessibilidade e o respeito às normas de segurança vigentes no município;
- c) poderão incluir mais de um equipamento dentro do mesmo território, desde que previamente descritas e identificadas no projeto e respeitado o limite de recursos disponíveis para o financiamento;

4. CRONOGRAMA DO EDITAL

| | |
|---|--|
| Inscrições | 30 dias a partir do lançamento do edital * |
| Do Julgamento | Até 10 dias* |
| Recursos | Até 5 dias* |
| Divulgação do Resultado Final | Até 10 dias* |
| Apresentação da Documentação para Celebração do Termo de Convênio | Até 10 dias a partir da publicação do Resultado Final * |



Edital SEL Nº 01/2025 - RS ESPORTE SEGURO



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DO ESPORTE E LAZER

| | |
|----------------------------------|-----------------------------|
| Repasse dos Recursos Financeiros | Até o dia 31/10/2025 |
| Execução dos Projetos | 12 meses |

*prazos acima contados em dias corridos

5. DAS ETAPAS

5.1 O presente Edital será composto das seguintes etapas sucessivas:

- a) Da Inscrição do Projeto (item 7);
- b) Do Julgamento e Divulgação do Resultado Final (item 8);
- c) Da celebração do Termo de Convênio (item 9);
- d) Liberação dos Recursos Financeiros (item 10);
- e) Realização do Projeto (item 11);
- f) Prestação de Contas (item 13).

6. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

6.1 Cada município proponente poderá apresentar 01 (um) projeto por território.

6.1.1 Considera-se como um único território cada linha da coluna "TERRITÓRIO" (**ANEXO II**), podendo um território ser composto por bairro, conjunto de bairros, fração ou frações de bairros.

6.2 O município que figurar mais de uma vez na lista do Anexo II, possuindo mais de um território ranqueado, deverá indicar em qual território executará cada projeto apresentado.

6.3 Serão selecionados um mínimo de 10 (dez) projetos, podendo eventuais suplentes serem chamados nos casos de recursos remanescentes ou complementação de recursos.

6.3.1. Nos casos de recursos remanescentes, sendo este insuficiente para o custeio do projeto classificado, será oferecida a possibilidade de adequação do projeto aos recursos disponíveis.

6.3.2. Em caso de ausência de interesse do proponente no caso do item 6.3.1. poderá ser chamado o classificado seguinte e sucessivamente.

6.4. O município proponente é o responsável legal pela elaboração e execução do projeto, nos termos da legislação vigente.

6.5. O município proponente poderá realizar a subcontratação do objeto.

7. DA INSCRIÇÃO DO PROJETO VIA E-MAIL

7.1 Os projetos deverão ser remetidos, **exclusivamente**, por meio do endereço eletrônico rsesporteseguro-convenios@esporte.rs.gov.br, das **10h de 24/04/2025 às 16h59min de 24/05/2025**.





GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DO ESPORTE E LAZER

7.2 Deverá ser informado no assunto e no corpo do e-mail o título do projeto, território/município de realização das reformas do projeto, o qual deverá ser idêntico ao ente municipal proponente.

7.3 O município proponente deverá informar o valor total solicitado para o projeto no “Cronograma Físico-Financeiro” (**ANEXO I**) e no “Plano de Trabalho” (**ANEXO IV**), que deverá estar de acordo com o limite previsto no subitem 2.2, não computada a contrapartida financeira segundo o subitem 2.3.

7.3.1 O preenchimento do “valor solicitado” com montante diferente do valor total informado na Identificação do “Cronograma Físico-Financeiro” (**ANEXO I**) e “Plano de Trabalho” (**ANEXO IV**) acarretará a inabilitação do projeto.

7.4 O município proponente deverá anexar os seguintes arquivos, nomeando os mesmos com as nomenclaturas abaixo dispostas, **em formato “.pdf”**, bem como, por meio de um único e-mail, sendo **VEDADA a remessa de arquivos compactados** (ex.: ZIP, RAR e etc):

7.4.1) Cronograma Físico-Financeiro (**ANEXO I**), **devidamente assinado pelo engenheiro responsável, junto à prefeitura proponente, pelo projeto**, disponível para download, em formato “.doc”, na página www.esporte.rs.gov.br. (**NOME DO ARQUIVO: CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO**);

7.4.2) anteprojeto, quando for adotado o regime de contratação integrada, na forma do artigo 46, § 2º, da Lei n.º 14.133/2021, ou o projeto básico, para os demais regimes de contratação, aprovado pelos órgãos competentes, segundo o art. 5º, § 2º, III e art. 9º, II, “a” da IN CAGE nº 04/2024 e **devidamente assinado pelo engenheiro responsável, junto à prefeitura proponente, pelo projeto** (**NOME DO ARQUIVO: ANTEPROJETO ou PROJETO BASICO**);

7.4.2.1) o regime de contratação integrada consiste no regime de contratação de obras e serviços de engenharia em que o contratado é responsável por elaborar e desenvolver os projetos básico e executivo, executar obras e serviços de engenharia, fornecer bens ou prestar serviços especiais e realizar montagem, teste, pré-operação e as demais operações necessárias e suficientes para a entrega final do objeto;

7.4.2.2) o **anteprojeto** consiste na peça técnica com todos os subsídios necessários à elaboração do projeto básico da obra ou serviço de engenharia, que deve conter, no mínimo, os seguintes elementos:

a) demonstração e justificativa do programa de necessidades, avaliação de demanda do público-alvo, motivação técnica, econômica e social do empreendimento, visão global dos investimentos e definições relacionadas ao nível de serviço desejado;

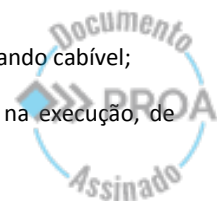
b) condições de solidez, de segurança e de durabilidade;

c) prazo de entrega;

d) estética do projeto arquitetônico, traçado geométrico e/ou projeto da área de influência, quando cabível;

e) parâmetros de adequação ao interesse público, de economia na utilização, de facilidade na execução, de impacto ambiental e de acessibilidade;

f) proposta de concepção da obra ou do serviço de engenharia





GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DO ESPORTE E LAZER

g) projetos anteriores ou estudos preliminares que embasaram a concepção proposta;

h) levantamento topográfico e cadastral;

i) pareceres de sondagem; e

j) memorial descritivo dos elementos da edificação, dos componentes construtivos e dos materiais de construção, de forma a estabelecer padrões mínimos para a contratação.

7.4.2.3) o **projeto básico** consiste no conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para definir e dimensionar a obra ou o serviço de engenharia, ou o complexo de obras ou de serviços objeto da licitação, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegure a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento e que possibilite a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução, devendo conter os seguintes elementos:

a) levantamentos topográficos e cadastrais, sondagens e ensaios geotécnicos, ensaios e análises laboratoriais, estudos socioambientais e demais dados e levantamentos necessários para execução da solução escolhida;

b) soluções técnicas globais e localizadas, suficientemente detalhadas, de forma a evitar, por ocasião da elaboração do Projeto Executivo e da realização das obras e montagem, a necessidade de reformulações ou variantes quanto à qualidade, ao preço e ao prazo inicialmente definidos;

c) identificação dos tipos de serviços a executar e dos materiais e equipamentos a incorporar à obra, bem como das suas especificações, de modo a assegurar os melhores resultados para o empreendimento e a segurança executiva na utilização do objeto, para os fins a que se destina, considerados os riscos e os perigos identificáveis, sem frustrar o caráter competitivo para a sua execução;

d) informações que possibilitem o estudo e a definição de métodos construtivos, de instalações provisórias e de condições organizacionais para a obra, sem frustrar o caráter competitivo para a sua execução;

e) subsídios para montagem do plano de licitação e gestão da obra, compreendidos a sua programação, a estratégia de suprimentos, as normas de fiscalização e outros dados necessários em cada caso; e

f) orçamento detalhado do custo global da obra, fundamentado em quantitativos de serviços e fornecimentos propriamente avaliados, obrigatório exclusivamente para os regimes de execução previstos nos incisos I, II, III, IV e VII do "caput" do art. 46 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

7.4.3) cópia atualizada da Matrícula do Imóvel, comprovando que o espaço é público - propriedade do Município; (**NOME DO ARQUIVO: MATRICULA DO IMOVEL OU MATRICULA DO IMOVEL E DECLARACAO**);

7.4.3.1) serão admitidas as seguintes hipóteses alternativas à comprovação do exercício pleno dos poderes inerentes à propriedade do imóvel, desde que acompanhadas de declaração da prefeitura proponente acerca do uso do imóvel pelo prazo mínimo de vinte anos:

a) comprovação de posse de imóvel em área desapropriada ou em desapropriação por Estado, por Município, pelo Distrito Federal ou pela União;

Edital SEL Nº 01/2025 - RS ESPORTE SEGURO



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DO ESPORTE E LAZER

b) imóvel recebido em doação da União, do Estado, do município ou do Distrito Federal, já aprovada em lei, conforme o caso e se necessária, inclusive quando o processo de registro de titularidade do imóvel ainda se encontrar em trâmite;

c) imóvel recebido em doação de pessoa física ou jurídica, inclusive quando o processo de registro de titularidade do imóvel ainda se encontrar em trâmite, neste caso, com promessa formal de doação irrevogável e irrevogável;

d) contrato ou compromisso irrevogável e irrevogável de constituição de direito real sobre o imóvel, na forma de cessão de uso, concessão de direito real de uso, concessão de uso especial para fins de moradia, aforamento ou direito de superfície;

7.4.3.2) entende-se por cópia atualizada da matrícula do imóvel aquela expedida no ano em que for apresentada OU em anos anteriores, acompanhada de declaração, assinada pelo Prefeito Municipal, na qual conste que o município proponente é o legítimo proprietário do bem, a ser utilizado no objeto do convênio, e que este se encontra livre e desonerado.

7.4.4) Plano de Trabalho (**ANEXO IV**), devidamente datado e assinado pelo Prefeito Municipal, disponível para download, em formato “.doc”, na página www.esporte.rs.gov.br. (**NOME DO ARQUIVO: PLANO DE TRABALHO**);

7.5 Serão desconsideradas todas as inscrições efetuadas por correio, entregues na SEL, enviadas para outros endereços eletrônicos da SEL ou qualquer outra forma diversa da prevista neste Edital.

7.6 A SEL não se responsabiliza por inscrições que não forem completadas por falta de energia elétrica, problemas no servidor, na transmissão de dados, na linha telefônica ou em provedores de acesso dos usuários, entre outros.

7.7 Por ocasião da inscrição, o município proponente declara, sob as penas da Lei, serem verdadeiras as informações prestadas no projeto e em seus anexos.

7.8 É de inteira responsabilidade do município proponente atender, em todas as etapas, a todos os requisitos deste Edital.

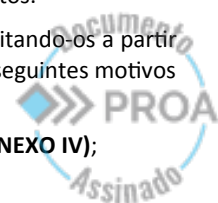
7.9 Os demais documentos relativos ao projeto deverão ser apresentados antes da celebração do convênio, conforme o item 9.

8. DO JULGAMENTO E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

8.1 A Comissão Julgadora, a qual será designada pelo Secretário do Esporte e Lazer, realizará a análise dos documentos necessários à habilitação e seleção das entidades proponentes e respectivos projetos.

8.2 A Comissão Julgadora fará a admissibilidade dos projetos inscritos, habilitando-os ou inabilitando-os a partir da conferência dos documentos anexados para atendimento do subitem 7.4, considerando os seguintes motivos de inabilitação:

a) falta de anexação do “Cronograma Físico-Financeiro” (**ANEXO I**) e do “Plano de Trabalho” (**ANEXO IV**);





GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DO ESPORTE E LAZER

- b) apresentação do “Cronograma Físico-Financeiro” (**ANEXO I**) e do “Plano de Trabalho” (**ANEXO IV**) preenchidos à mão, incompletos (com supressão ou falta de preenchimento dos campos editáveis), ilegíveis ou que não estejam de acordo com os modelos disponíveis para download;
- c) discrepância entre o “valor solicitado” no menu de inscrição do projeto e o valor total informado na Identificação do Projeto no Cronograma Físico-Financeiro” (**ANEXO I**) e do “Plano de Trabalho” (**ANEXO IV**);
- d) valor de contrapartida financeira aportada inferior ao previsto no subitem 2.3;
- e) projeto com “valor solicitado” e/ou valor total do projeto informado na Identificação do Projeto do Cronograma Físico-Financeiro” (**ANEXO I**) e do “Plano de Trabalho” (**ANEXO IV**) fora dos parâmetros definidos nos subitens 2.2, 2.3 ou 2.4;
- f) ausência de quaisquer dos documentos exigidos no subitem 7.4, com exceção do Formulário “Inventário do Esporte”.
- g) projeto em área esportiva não englobada pelos Territórios (Clusters) (**ANEXO II**).

8.3 O resultado da fase de habilitação dos projetos será consignado em ata da Comissão Julgadora e publicado no Diário Oficial do Estado.

8.4 A seleção dos projetos habilitados será igualmente realizada pela Comissão Julgadora.

8.5 É vedada a participação nos projetos admitidos para avaliação, em qualquer função, mesmo que gratuitamente, de membro da Comissão Julgadora deste Edital, titular ou suplente, assim como seus respectivos parentes até segundo grau, na linha reta ou colateral, consanguíneos e afins, cônjuges ou companheiros(as).

8.5.1 Havendo a constatação do fato previsto no subitem 8.5 após a distribuição para avaliação dos projetos, o avaliador será afastado da Comissão Julgadora e imediatamente substituído, restando anuladas todas as notas atribuídas pelo ele.

8.5.2 Caso o membro da Comissão Julgadora se considere impedido de avaliar determinado projeto, este será redistribuído.

8.6 O critério esportivo (subitem 8.8) será avaliado pelos membros da Comissão Julgadora, atribuindo nota de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

8.6.1. A nota final de cada projeto será estabelecida pela média das avaliações dos critérios constantes no subitem 8.8.

8.7 Serão considerados **classificados** os projetos que receberem nota final igual ou superior a 60 (sessenta) pontos **na avaliação do subitem 8.8**, em ordem decrescente da soma das pontuações, considerando os projetos que serão **contemplados** e os **suplentes**.

8.8 A Comissão Julgadora avaliará o mérito dos projetos de acordo com os seguintes critérios e pontuações:

| CRITÉRIO ESPORTIVO | PONTUAÇÃO |
|---|-----------|
| a) Relevância da área para prática esportiva. | 0 até 25 |





GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DO ESPORTE E LAZER

| | |
|---|-----------------|
| b) Proposta de melhoria da área. | 0 até 25 |
| c) Adequação à prática esportiva a qual está destinada. | 0 até 25 |
| d) Impacto social do projeto. | 0 até 25 |

8.9 A Comissão Julgadora realizará a avaliação dos critérios elencados no subitem 8.8 a partir das informações apresentadas na inscrição (subitem 7.4), sem efetuar diligências adicionais.

8.10 Será atribuída pontuação adicional, de 05 (cinco) pontos por item, para os candidatos que:

a) possuírem Secretaria do Esporte;

8.11 Caso haja inconsistências, a SEL poderá diligenciar junto ao proponente, cabendo resposta e atendimento ao solicitado no **prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos**.

8.12 Os demais projetos serão considerados **não classificados**.

8.13 Havendo empate de pontuação entre as propostas, a classificação deve considerar a ordem de inscrição do projeto.

8.14 Os projetos serão contemplados por ordem de classificação, considerando o somatório dos valores solicitados pelos proponentes para cada projeto, até o limite de recursos disponíveis.

8.14.1 Quando a soma dos recursos disponíveis for menor do que o valor solicitado pelo projeto seguinte na ordem de classificação, a lista de contemplados será interrompida, sendo o referido projeto considerado o primeiro suplente, seguido dos demais projetos classificados nesta condição, conforme subitem 8.12.

8.15 O resultado da seleção será publicado no Diário Oficial do Estado, bem como disponibilizado na página www.esporte.rs.gov.br.

8.15.1 As notas atribuídas estarão igualmente disponíveis na página www.esporte.rs.gov.br.

8.16 Da decisão da Comissão Julgadora caberá recurso **no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da publicação do resultado da seleção (subitem 8.15)**.

8.16.1 O recurso, dirigido ao Secretário do Esporte e Lazer, deverá ser encaminhado, **exclusivamente**, por meio do endereço eletrônico rsesporteseguro-convenios@esporte.rs.gov.br.

8.16.2 O recurso deverá conter apenas as razões recursais, sendo vedada a inclusão de documentos (anexos) ou informações que deveriam constar originalmente no projeto inscrito.

8.16.3 O proponente deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será indeferido.

8.16.4 Recurso que solicite a substituição dos avaliadores do projeto para emissão de novas notas será indeferido.

Edital SEL Nº 01/2025 - RS ESPORTE SEGURO





GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DO ESPORTE E LAZER

8.16.5 Recurso cujo teor despreze a Comissão Julgadora será indeferido.

8.17 O resultado da análise dos recursos será consignado em ata e encaminhado para homologação do resultado definitivo.

8.18 Realizados todos os ritos e obedecidos os prazos previstos, caberá à Secretaria do Esporte e Lazer a homologação do resultado definitivo do Edital, com publicação no Diário Oficial do Estado e na página www.esporte.rs.gov.br

8.19 Considerando a convocação dos projetos contemplados como expectativa de direito, a transferência dos recursos financeiros aos selecionados fica condicionada à existência de disponibilidade orçamentária e financeira.

9. DA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE CONVÊNIO

9.1 O município proponente responsável por projeto selecionado deverá remeter, **exclusivamente**, por meio do endereço eletrônico rdesporteseguro-convencios@esporte.rs.gov.br, em até **10 (dez) dias a partir da divulgação do Resultado Final**, os seguintes documentos, **nomeando os mesmos com as nomenclaturas abaixo dispostas**:

a) Ata de posse ou ato de designação, documento de identidade e CPF do Prefeito (cópias) (NOME DOS ARQUIVOS: ATA DE POSSE; DOCUMENTO PREFEITO);

b) comprovante de situação ativa no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ - Situação Cadastral) (NOME DO ARQUIVO: CNPJ);

c) Certidão de regularidade junto ao CHE, Cadastro de Habilitados do Estado em Convênios (NOME DO ARQUIVO: CHE RS);

d) Portaria Municipal de designação do Fiscal do Convênio, com titular e suplente (NOME DO ARQUIVO: PORTARIA MUNICIPAL);

e) Plano de Sustentabilidade do Objeto (**ANEXO V**), contendo as linhas de ação que serão adotadas a fim de garantir o alcance da efetividade esperada e a continuidade da utilização do objeto, sendo obrigatório no caso de obras e serviços de engenharia (NOME DO ARQUIVO: PLANO DE SUSTENTABILIDADE OBJETO);

f) Memorial Descritivo, **devidamente assinado pelo engenheiro responsável pelo projeto junto ao município proponente** (NOME DO ARQUIVO: MEMORIAL DESCRITIVO);

g) Anotação de Responsabilidade Técnica - **ART** ou de Registro de Responsabilidade Técnica - **RRT/ART** e respectivo comprovante de pagamento (NOME DOS ARQUIVOS: ART; RRT E ART; COMPROVANTE DE PAGAMENTO ART; COMPROVANTE DE PAGAMENTO RRT E ART);

g.1) a Anotação de Responsabilidade Técnica - **ART** ou de Registro de Responsabilidade Técnica - **RRT** deverá:

g.1.1) constar, **obrigatoriamente**, na atividade técnica: projeto, orçamento e fiscalização;

g.1.2) ser assinada por responsável técnico, com a aprovação do respectivo Município.

9.1.1 Os documentos relacionados no subitem 9.1 **deverão ser remetidos em formato “.pdf”**, bem como, por meio de um único e-mail, sendo **vedada a remessa de arquivos compactados** (ex.: ZIP, RAR e etc).



Edital SEL Nº 01/2025 - RS ESPORTE SEGURO



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DO ESPORTE E LAZER

9.1.2 Não será admitido documento com prazo de validade vencido.

9.1.3 Caso haja inconsistências, documentos desatualizados ou falta de anexação de algum documento, a SEL poderá diligenciar ao município proponente, cabendo resposta e atendimento ao solicitado **no prazo máximo de 02 (dois) dias**.

9.2 O município proponente que não anexar nenhum documento listado no subitem 9.1, **em até 05 (cinco) dias a partir da divulgação do Resultado Final**, perderá o direito à celebração do termo de convênio.

9.3 Verificada a regularidade da documentação, nos termos da legislação aplicável, será elaborado o convênio.

9.4 Para a celebração do termo de convênio será constituído processo eletrônico no PROA - Processos Administrativos e-Gov, e publicada a súmula do convênio no Diário Oficial do Estado.

9.5 Mediante notificação da SEL, através do e-mail informado no Plano de Trabalho (**ANEXO IV**), a prefeitura proponente deverá realizar a remessa, por meio do endereço eletrônico rseporteseguro-convenios@esporte.rs.gov.br, de uma via assinada (Prefeito(a) e testemunhas) e digitalizada do Termo de Convênio (**ANEXO III**) **no prazo máximo de 02 (dois) dias**.

9.6 Após o recebimento da via assinada do Termo de Convênio (**ANEXO III**), o instrumento será anexado ao processo eletrônico/PROA com vistas ao prosseguimento dos trâmites pertinentes para a sua celebração.

9.7 A publicação da súmula do convênio no Diário Oficial do Estado somente poderá ocorrer durante a vigência deste Edital.

9.8 Constatadas a desistência da prefeitura proponente, a não entrega de documentos, bem como o não atendimento à forma e aos prazos previstos nesta fase do Edital, ocorrerá a desclassificação do município proponente e a convocação de suplente, de acordo com a ordem de classificação, desde que dentro do prazo de vigência do Edital e nos casos em que o saldo dos recursos disponíveis for suficiente para convocação de suplente e, assim, sucessivamente.

10. DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

10.1 A liberação dos recursos financeiros para os municípios conveniados ocorrerá na forma de parcela única, mediante transferência para a conta bancária exclusiva do projeto, após a celebração e publicação da súmula do convênio no Diário Oficial do Estado, na forma de empenho prévio e posterior liquidação.

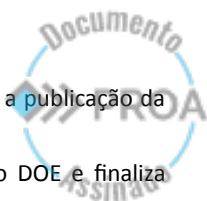
10.2 Serão verificadas as seguintes situações na liquidação:

- a) situação de regularidade junto ao CADIN/RS;
- b) demais exigências da IN CAGE nº 04/2024.

11. DA REALIZAÇÃO DO PROJETO

11.1 O município conveniado fica autorizado a iniciar a realização do projeto selecionado após a publicação da súmula do convênio no Diário Oficial do Estado.

11.2 O período de realização do projeto inicia após a publicação da súmula do convênio no DOE e finaliza conforme cronograma constante no Plano de Trabalho.





GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DO ESPORTE E LAZER

11.3 Para a realização do projeto o município conveniado deverá:

- a) prever o acompanhamento do convênio por profissional de contabilidade devidamente habilitado no Conselho Regional de Contabilidade, devendo ser servidor da prefeitura, o qual não poderá ser remunerado no projeto;
- b) efetuar o depósito da contrapartida conforme o item 6 - Cronograma de Desembolso do “Plano de Trabalho” **(ANEXO IV)**;
- c) aplicar os saldos do convênio, enquanto não utilizados, em fundo de investimento de renda fixa de curto prazo com aplicação e resgate automáticos, utilizando os rendimentos da referida aplicação financeira exclusivamente no objeto do convênio, devendo, obrigatoriamente, destacá-los no relatório e demonstrativos da prestação de contas;
- d) notificar, **no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias após o pagamento do convênio pelo Estado**, o respectivo conselho local ou a instância de controle social da área vinculada ao programa de governo que originou a transferência, quando houver, e a Câmara Municipal, para fins de acompanhamento, fiscalização e avaliação das ações pactuadas, a qual deverá ser acompanhada, impreterivelmente, de cópia do Plano de Trabalho assinado;
- e) licitar **no prazo de 90 (noventa) dias**;
- f) incluir os créditos ao financiamento do Estado do Rio Grande do Sul conforme os critérios contidos no item 12 deste Edital;
- g) obter licenças, autorizações, alvarás, permissões e registros junto às repartições competentes, necessárias à promoção, instalação e realização dos projetos;
- h) utilizar espaços adequados quanto à estrutura, conforto do público, acessibilidade e respeito às normas de segurança vigentes no município;
- i) responder, direta e exclusivamente, perante os órgãos públicos e autoridades competentes, pela inexistência das licenças, autorizações e demais documentos necessários, bem como pelo exercício de atividades em desacordo com esses, ou com violação às leis e disposições regulamentares pertinentes;
- j) responder por danos de qualquer natureza ao meio ambiente, gerado em decorrência da execução do projeto, ficando responsável, direta e exclusivamente, pelas autuações de qualquer espécie, requisições dos órgãos competentes, atendimento às exigências para adoção de ações preventivas, corretivas e de remediação pretendidas, a qualquer título, mesmo após o exaurimento do objeto contratual;
- k) assegurar, na contratação de terceiros, o recolhimento de contribuições sociais e tributos previstos em lei;
- l) disponibilizar endereço eletrônico na internet e/ou perfil em redes sociais, bem como utilizar material gráfico que torne público o projeto, seus realizadores e apoiadores e as marcas do Estado do Rio Grande do Sul, contendo as informações atualizadas do projeto em desenvolvimento;
- m) registrar, mensalmente, no Sistema de Monitoramento de Convênios Administrativos Instituído pelo Decreto Estadual n.º 56.939, DE 20 DE MARÇO DE 2023, as informações referentes à execução dos convênios, até o dia 15 (quinze) de cada mês, tendo como data base o período relativo ao mês anterior;
- n) comprometer-se a concluir o objeto conveniado, se os recursos previstos no convênio forem insuficientes para a sua conclusão, sob pena de ressarcimento do prejuízo causado aos cofres públicos;

Edital SEL Nº 01/2025 - RS ESPORTE SEGURO



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DO ESPORTE E LAZER

o) acompanhar e fiscalizar, por meio de fiscal formalmente designado, os contratos com terceiros para a execução dos objetivos do convênio, responsabilizando-se pelos recebimentos provisórios e definitivos, relativos a obras e/ou serviços de engenharia.

11.4 Os ajustes das metas constantes no Plano de Trabalho, desde que não impliquem redução quantitativa, poderão ser efetuados por apostilamento, após solicitação do município conveniado e aprovação da SEL, sendo vedada a alteração do objeto aprovado.

11.5 O convênio poderá ser alterado mediante proposta, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada ao concedente em, **no mínimo, 60 (sessenta) dias antes do término de sua vigência** ou no prazo nele estipulado, vedada a alteração do objeto aprovado, prazo este que poderá ser, em caráter excepcional, reduzido.

11.5.1 Na hipótese do subitem 11.5, o município conveniado deverá enviar junto ao escritório, por meio do endereço eletrônico acomfisc@esporte.rs.gov.br :

- a) os motivos detalhados que justifiquem o atraso ocorrido na execução e o prazo de prorrogação solicitado;
- b) as ações que já foram realizadas para sanar os motivos apresentados como justificativa para o atraso;
- c) extrato da conta corrente bancária específica, quando não disponibilizado automaticamente;
- d) descrição detalhada dos itens do plano de trabalho que já tenham sido executados, assim como daqueles que ainda o serão, contendo a porcentagem da execução do objeto e o respectivo montante de recurso utilizado;
- e) levantamento fotográfico da execução do serviço, da obra, de eventual maquinário ou de bem móvel adquirido (dispensado quando já devidamente anexados ao Sistema de Monitoramento de Convênios);
- f) comprovante da emissão e da data de entrega da notificação ao respectivo conselho local ou a instância de controle social da área vinculada ao programa de governo que originou a transferência, quando houver, e a Câmara Municipal, para fins de acompanhamento, fiscalização e avaliação das ações pactuadas, no prazo estabelecido no artigo 36 da IN CAGE n.º 04/2024 (dispensado quando já devidamente anexados ao Sistema de Monitoramento de Convênios);
- g) comprovante da publicação do instrumento convocatório de licitação no prazo estabelecido, bem como de sua prorrogação, se houver (dispensado quando já devidamente anexados ao Sistema de Monitoramento de Convênios);
- h) Plano de Trabalho readequado (prazos e metas, conforme o caso), datado e assinado pelo Prefeito(a) Municipal.

11.6 Caso a SEL entenda necessário, poderão ser solicitados, a qualquer momento, documentos que demonstrem a execução do projeto.

11.7 Todos os arquivos e informações sobre o projeto deverão ser enviados, **exclusivamente**, por meio do endereço eletrônico acomfisc@esporte.rs.gov.br, anexando-os em formato “.pdf”.

12. DA APLICAÇÃO E USO DE MARCAS

12.1 Durante sua execução os projetos financiados deverão divulgar o financiamento do Estado do Rio Grande do Sul, de forma explícita, visível e destacada, em todos os seus produtos, materiais de identificação e



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DO ESPORTE E LAZER

divulgação, sobre qualquer suporte físico ou eletrônico, observando o seguinte:

a) fazer constar, no final do material, inclusive vídeo, as marcas da SEL e do Governo do Estado do Rio Grande do Sul, antecedidas pela expressão “financiamento” em dimensões nunca inferiores aos realizadores e demais apoiadores;

b) utilizar peça de divulgação onde conste a seguinte frase "O projeto [título do projeto] está sendo realizado com recursos do Governo do Estado do Rio Grande do Sul".

12.2 As marcas estão disponíveis para download na página www.esporte.rs.gov.br, junto aos arquivos do Edital.

12.2.1 Os materiais deverão ser submetidos à aprovação prévia, exclusivamente através do endereço eletrônico comunicacao@esporte.rs.gov.br, anexando-os em formato “.pdf”.

12.3 O financiamento deve ser mencionado em entrevistas, releases e em qualquer meio de comunicação, em território nacional ou no estrangeiro.

12.4 Deverá ser fixada uma placa de inauguração em local visível no ato de inauguração da obra, seguindo os padrões exigidos pelo Estado.

12.4.1 O município deverá solicitar o modelo de placa de inauguração pelo endereço eletrônico comunicacao@esporte.rs.gov.br.

13. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

13.1 Após o término da execução do plano de trabalho, o município conveniado deverá enviar a prestação de contas, **em até 60 (sessenta) dias**, por meio do Sistema de Prestação de Contas de Convênios Administrativos, juntando, além dos dados solicitados no próprio Sistema, no mínimo, os seguintes documentos e informações:

a) ofício de encaminhamento, dirigido à Secretária do Esporte e Lazer, em que constem os dados identificadores do convênio;

b) Termo de Compatibilidade Físico-Financeira, quando se tratar de obra não concluída, que demonstre a situação física da obra em relação aos recursos repassados, inclusive a contrapartida do executor e/ou do conveniente;

c) número, data e valor do documento fiscal, número e modalidade da licitação, nome e CNPJ ou CPF do contratado, número, data e valor da Transferência Eletrônica;

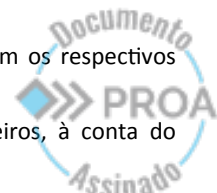
d) relação dos bens adquiridos, produzidos ou construídos à conta do convênio, indicando o seu destino, quando estabelecido no convênio;

e) extrato da conta bancária específica, desde o recebimento do primeiro depósito até o último pagamento e a movimentação dos rendimentos auferidos da aplicação financeira;

f) demonstrativo do resultado das aplicações financeiras adicionado aos recursos iniciais com os respectivos documentos comprobatórios;

g) comprovantes de recolhimento dos saldos não utilizados, inclusive rendimentos financeiros, à conta do recurso estadual do convênio;

h) declaração de que os bens adquiridos estão instalados e em funcionamento ou, quando se tratar de obra, termo de conclusão da obra ou de recebimento definitivo;



Edital SEL Nº 01/2025 - RS ESPORTE SEGURO



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DO ESPORTE E LAZER

i) certidões de quitação dos encargos incidentes sobre a obra, na forma da legislação em vigor e o documento hábil expedido pelo Poder Público Municipal em relação à liberação da obra para uso e utilização, em observância aos fins autorizados, quando for o caso;

J) parecer do Órgão de Controle Interno Municipal quanto à correta e regular aplicação dos recursos objeto do convênio, declarando que os recursos foram utilizados de acordo com as despesas previstas no plano de trabalho;

k) cópia da portaria de designação do fiscal do convênio e do respectivo suplente, salvo se já tiver sido fornecida pelo município conveniente por meio do Sistema de Monitoramento de Convênio;

l) cópias dos documentos fiscais comprobatórios das despesas realizadas, devendo os originais serem emitidos em nome do município conveniente, com identificação do número FPE (número/ano) no campo Informações Complementares;

m) fotografias dos bens adquiridos, produzidos ou construídos à conta do convênio, salvo se já tiverem sido fornecidas pelo município conveniente por meio do Sistema de Monitoramento de Convênio;

13.2 Os documentos que integram a prestação de contas deverão ser enviados contendo identificação clara do conteúdo a que se referem.

13.3 O prazo para o envio da prestação de contas não será prorrogado.

13.4 A SEL poderá convocar o proponente a apresentar a prestação de contas, inclusive de forma pública, demonstrando a devida realização do projeto, em data e local que julgar conveniente.

13.5 Durante a execução do objeto, sempre que julgar necessário, a SEL poderá solicitar prestação de contas parcial.

13.6 A SEL fará a análise da prestação de contas nos termos da IN CAGE nº 04/2024 e na Portaria SEL n.º 04/2023, no que couber.

13.7 A prestação de contas analisada será encaminhada à CAGE, sendo o resultado da avaliação final encaminhado ao município proponente.

13.8 Verificada a indisponibilidade do Sistema de Prestação de Contas do Estado, a documentação relativa à prestação de contas deverá encaminhada para o endereço eletrônico acomfisc@esporte.rs.gov.br

14. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

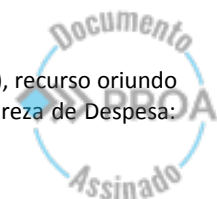
14.1 O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação e terá validade de **01 (um) ano**, sendo prorrogável uma única vez por igual período.

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 O investimento total destinado a este Edital é de **R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais)**, recurso oriundo das seguintes fontes orçamentárias: U.O.: 29.01, Recurso 0269, Atividade/Projeto: 3198, Natureza de Despesa: 4.4.40.42.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Edital SEL Nº 01/2025 - RS ESPORTE SEGURO





GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DO ESPORTE E LAZER

16.1 O ato de inscrição implica o conhecimento e a integral concordância do município proponente com as normas e com as condições estabelecidas neste Edital, autorizando a utilização e reprodução de imagens do projeto, pela SEL, em ações de promoção e capacitação, inclusive divulgação na imprensa, em catálogos e impressos, em conteúdos audiovisuais, cards e demais conteúdos eletrônicos.

16.2 É de inteira responsabilidade do proponente buscar informações sobre o andamento do Edital.

16.2.1 Todas as informações sobre o andamento do projeto inscrito serão disponibilizadas na página www.esporte.rs.gov.br.

16.2.2 É obrigação do município proponente acessar, regularmente, a página www.esporte.rs.gov.br.

16.2.3 A SEL não se responsabiliza pelo não recebimento de e-mails enviados pelo município proponente e tampouco daqueles que sejam direcionados, automaticamente, para pastas de lixo eletrônico ou spam.

16.3 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas em qualquer tempo, implicarão na exclusão do município proponente do processo seletivo, assim como na rescisão do Termo de Convênio eventualmente firmado.

16.4 O município proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e dos documentos encaminhados, isentando a SEL de qualquer responsabilidade civil ou penal, inclusive no que tange aos compromissos e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial, bancária e intelectual (direito autoral, inclusive os conexos, e propriedade industrial).

16.5 O descumprimento parcial ou total do Termo de Convênio obrigará o município conveniente a devolver os valores já disponibilizados pela SEL, bem como ao pagamento dos acréscimos legais (juros, correção monetária e multa).

16.6 O Secretário do Esporte e Lazer e a Comissão Julgadora poderão reunir-se, em local e data a serem divulgados e com acesso público, para apresentação dos resultados do Edital e dos projetos contemplados.

16.7 Os prazos fixados neste Edital:

16.7.1 começam a correr a partir da data da cientificação oficial, excluindo-se da contagem o dia do começo e incluindo-se o do vencimento;

16.7.2 serão computados de data a data;

16.7.3 serão prorrogados até o primeiro dia útil seguinte se o vencimento cair em dia em que não houver expediente na SEL.

16.8 Esclarecimentos a respeito deste Edital deverão ser obtidos pelo e-mail rsesporteseguro-convenios@esporte.rs.gov.br.

16.9 São partes integrantes do presente Edital:

- a) **ANEXO I** - Cronograma Físico-Financeiro;
- b) **ANEXO II** - Territórios (clusters);
- c) **ANEXO III** - Minuta - Termo de Convênio;
- d) **ANEXO IV** - Plano de Trabalho;
- e) **ANEXO V** - Plano de Sustentabilidade do Objeto.



Edital SEL Nº 01/2025 - RS ESPORTE SEGURO



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DO ESPORTE E LAZER

16.10 O presente Edital, acompanhado de seus Anexos, encontra-se disponível, integralmente, na página www.esporte.rs.gov.br.

16.11 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Julgadora ou pela SEL, conforme o caso.

Porto Alegre, ____ de abril de 2025.

Juliano Franczak
Secretário do Esporte e Lazer



Edital SEL Nº 01/2025 - RS ESPORTE SEGURO



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DO ESPORTE E LAZER

ANEXO I
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

EDITAL SEL Nº 01/2025
RS ESPORTE SEGURO

Município Proponente:
Título do Projeto:

| CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
|---|-----------------|---------------|---|---|---|---|---|---|---|---|----|----------------------|----|----|--|--|--|--|--|--|--|--|
| Etapa | Duração em dias | Período (Mês) | | | | | | | | | | Valor Estimado (R\$) | | | | | | | | | | |
| | | 1 | 2 | 3 | 4 | 5 | 6 | 7 | 8 | 9 | 10 | | 11 | 12 | | | | | | | | |
| Início da realização do projeto a contar da publicação o da súmula do convênio | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| Demonstre o planejamento para a execução do projeto. Busque comprovar a viabilidade e exequibilidade do cronograma físico-financeiro proposto. Etapas: liste todas as etapas necessárias, informando o valor estimado de cada uma. Duração: Informe a quantidade de dias necessários para a execução da atividade relacionada. Período: Distribua, no tempo, a execução das atividades, marcando com x o período (mês) relacionado. O 1º período corresponde ao início das atividades de execução, a contar da data da publicação da súmula do convênio. Valor estimado: Corresponde ao valor a ser aplicado em cada uma das etapas definidas. | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |



Edital SEL Nº 01/2025 - RS ESPORTE SEGURO



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DO ESPORTE E LAZER

ANEXO II
TERRITÓRIOS (CLUSTERS)

* identificação, delimitação e ranqueamento de microrregiões com altos indicadores de crimes violentos letais e intencionais (CVLI), consumados e tentados, entre os anos de 2018 a 2022, e vulneráveis sob o aspecto socioeconômico.

| CLUSTER | MUNICÍPIO | TERRITÓRIO | VÍTIMAS | | População | | Domicílio | |
|---------|------------------------------|--|---------|---------|-----------|--------------|-----------|--------------|
| | | | Quant. | Dens. | Cluster | Área Crítica | Cluster | Área Crítica |
| 9_201 | Alvorada | Umbu | 369 | 52,2896 | 58.581 | 16.141 | 17.848 | 4.767 |
| 9_202 | Porto Alegre | Santa Tereza (Tronco e Cruzeiro do Sul) | 327 | 52,0467 | 68.778 | 25.499 | 21.905 | 7.691 |
| 9_220 | Porto Alegre | Rubem Berta | 158 | 49,3028 | 51.292 | 18.203 | 17.665 | 6.565 |
| 9_209 | Porto Alegre | Partenon (Maria Degolada) | 133 | 52,9287 | 29.170 | 12.212 | 9.946 | 3.960 |
| 9_207 | Porto Alegre | Bom Jesus | 138 | 51,385 | 39.628 | 13.761 | 12.392 | 3.971 |
| 9_208 | Porto Alegre | Restinga | 135 | 51,8853 | 33.650 | 8.122 | 9.699 | 2.316 |
| 6_206 | Santa Maria | Nossa Senhora do Rosário, Divina Providência, Salgado Filho e Carolina | 206 | 33,8538 | 56.063 | 11.281 | 19.704 | 3.529 |
| 9_212 | Porto Alegre | Farrapos (Nossa Senhora da Paz) | 103 | 55,3327 | 22.098 | 3.886 | 7.182 | 1.240 |
| 9_205 | Porto Alegre | Glória e Cel. Aparício Borges (Dona Veve e Chac. das Bananeiras) | 139 | 42,773 | 37.338 | 20.346 | 11.741 | 6.488 |
| 9_211 | Porto Alegre | Santa Rosa de Lima (Nova Santa Rosa) | 108 | 48,9119 | 30.425 | 6.697 | 9.751 | 2.126 |
| 3_203 | Novo Hamburgo São Leopoldo | Santo Afonso, Santos Dumont e Rio dos Sinos | 259 | 24,6853 | 61.148 | 23.345 | 19.273 | 6.875 |
| 9_213 | Porto Alegre | Cascata (Alto Embratel e Canudos) | 82 | 52,5603 | 13.423 | 2.642 | 4.245 | 861 |
| 3_204 | Viamão | Jari e Augusta | 213 | 19,0622 | 74.613 | 24.574 | 23.416 | 7.582 |
| 3_211 | Canoas | Guajuviras | 145 | 26,6088 | 41.791 | 14.209 | 12.481 | 4.097 |
| 9_221 | Porto Alegre | Passo Das Pedras (Jardim dos Coqueiros) | 75 | 38,488 | 23.142 | 6.099 | 7.530 | 1.940 |
| 3_210 | Caxias Do Sul | Santa Fé e Nossa Senhora de Fátima | 148 | 24,456 | 41.394 | 12.579 | 12.670 | 3.690 |
| 6_218 | Santa Maria | Nova Santa Marta | 60 | 39,7216 | 17.089 | 7.716 | 5.083 | 2.207 |





GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DO ESPORTE E LAZER

Território: **UMBU** em Alvorada

Composto por frações dos bairros:
Formosa, Maria Regina, Americana, Sumaré, Umbu e Piratini



Edital SEL Nº 01/2025 - RS ESPORTE SEGURO



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DO ESPORTE E LAZER

Território: S.Teresa/Tronco/Cruzeiro do Sul em Porto Alegre

Composto por frações dos bairros:
Nonoai, Cristal, Teresópolis, Santa Teresa e Medianeira



Edital SEL Nº 01/2025 - RS ESPORTE SEGURO



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DO ESPORTE E LAZER

Território: Rubem Berta em Porto Alegre

Composto por frações dos bairros:
Mário Quintana, Jardim Leopoldina e Rubem Berta



Edital SEL Nº 01/2025 - RS ESPORTE SEGURO



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DO ESPORTE E LAZER

Território: Patenon/Maria Degolada em Porto Alegre

Composto por frações dos bairros:
Santo Antônio e Partenon



Edital SEL Nº 01/2025 - RS ESPORTE SEGURO





GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DO ESPORTE E LAZER

Território: **Bom Jesus** em Porto Alegre

Composto por frações dos bairros:
Jardim Carvalho, Bom Jesus e Vila Jardim



Edital SEL Nº 01/2025 - RS ESPORTE SEGURO



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DO ESPORTE E LAZER

Território: Restinga em Porto Alegre

Composto por fração do bairro Restinga



Edital SEL Nº 01/2025 - RS ESPORTE SEGURO



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL

SECRETARIA DO ESPORTE E LAZER

Território: **Carolina** em Santa Maria

Composto por frações dos bairros: Bonfim, Carolina, Nossa Senhora do Perpétuo Socorro, Passo d'Areia, Nossa Senhora de Fátima, Nossa Senhora do Rosário, Centro, Salgado Filho e Divina Providência



Edital SEL Nº 01/2025 - RS ESPORTE SEGURO





GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DO ESPORTE E LAZER

Território: Farrapos/Nossa S^a da Paz em Porto Alegre

Composto por frações dos bairros: Navegantes, Farrapos e Humaitá



Edital SEL Nº 01/2025 - RS ESPORTE SEGURO





GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DO ESPORTE E LAZER

Território: **Glória / Cel. Aparício Borges** em Porto Alegre

Composto por frações dos bairros:

Teresópolis, Glória, Coronel Aparício Borges, Vila João Pessoa e São José



Edital SEL Nº 01/2025 - RS ESPORTE SEGURO



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DO ESPORTE E LAZER

Território: **Santa Rosa de Lima** em Porto Alegre

Composto por frações dos bairros: Rubem Berta e Santa Rosa de Lima



Edital SEL Nº 01/2025 - RS ESPORTE SEGURO





GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DO ESPORTE E LAZER

Território: Sto Afonso / S. Dumont em N. Hamburgo e S. Leopoldo

Composto por frações dos bairros: Industrial, Santo Afonso e Liberdade em Novo Hamburgo / Campina, Rio dos Sinos, Santos Dumont e Scharlau em São Leopoldo



Edital SEL Nº 01/2025 - RS ESPORTE SEGURO





GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DO ESPORTE E LAZER

Território: **Cascata** em Porto Alegre

Composto por fração do bairro Cascata.



Edital SEL Nº 01/2025 - RS ESPORTE SEGURO



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DO ESPORTE E LAZER

Território: Jari / Augusta em Viamão

Composto por frações dos bairros: Santa Isabel, Parque Saint Hilare, Jari, Esmeralda, Santa, Cecília e Augusta



Edital SEL Nº 01/2025 - RS ESPORTE SEGURO

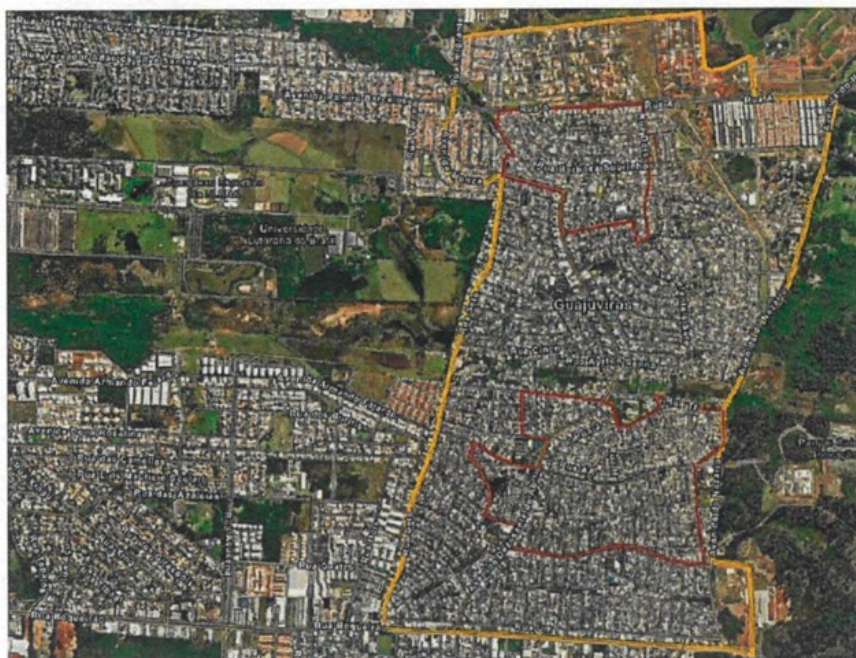




GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DO ESPORTE E LAZER

Território: **Guajuviras** em Canoas

Composto por frações dos bairros:
Brigadeira e Guajuviras



Edital SEL Nº 01/2025 - RS ESPORTE SEGURO





GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DO ESPORTE E LAZER

Território: Passo das Pedras em Porto Alegre

Composto por frações dos bairros: Passo das Pedras e Costa e Silva



Edital SEL Nº 01/2025 - RS ESPORTE SEGURO



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DO ESPORTE E LAZER

Território: Santa Fé / Nossa S^a de Fátima em Caxias do Sul

Composto por frações dos bairros: Santa Fé, Nossa Senhora de Fátima, Nossa Senhora do Rosário e Centenário



Edital SEL Nº 01/2025 - RS ESPORTE SEGURO





GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DO ESPORTE E LAZER

Território: Nova Santa Marta em Santa Maria

Composto por frações dos bairros: Santa Marta e Juscelino Kubitschek



Edital SEL Nº 01/2025 - RS ESPORTE SEGURO





GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DO ESPORTE E LAZER

ANEXO III
MINUTA - TERMO DE CONVÊNIO

EDITAL SEL Nº 01/2025
RS ESPORTE SEGURO

CONVÊNIO SEL nº _____/2025

FPE nº ____ / 2025

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DO ESPORTE E LAZER, E O MUNICÍPIO DE _____, OBJETIVANDO A REALIZAÇÃO DE PROJETO SELECIONADO NO ÂMBITO DO EDITAL SEL Nº 01/2025 - RS ESPORTE SEGURO.

(PROA nº _____)

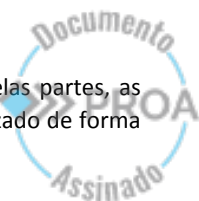
O **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, por intermédio da **SECRETARIA DO ESPORTE E LAZER- SEL**, com sede na Av. Borges de Medeiros, nº 1.501 / 9º andar – Bairro Praia de Belas, em Porto Alegre/RS, inscrita no CNPJ sob o nº 87.958.666/0001-35, representada neste ato por seu titular, Juliano Franczak, portador da Carteira de Identidade nº 3076605074, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 004199470-19, doravante denominado **CONCEDENTE**, e o **MUNICÍPIO DE _____**, com sede na _____, nº _____, no Município de _____/RS, CEP _____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, doravante denominado **CONVENIENTE**, representado neste ato por seu Prefeito Municipal, Sr. _____, residente na Rua _____, nº _____, no Município de _____/RS, portador da Carteira de Identidade nº _____ inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº _____, com base na Lei Complementar Federal nº 101/2000, na Lei Federal nº 14.133/2021, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Instrução Normativa CAGE nº 04/2024, celebram o presente **CONVÊNIO**, nos termos e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto a conjugação de esforços entre os partícipes para a realização da proposta _____, selecionada no âmbito do **EDITAL SEL Nº ____/2025 - RS ESPORTE SEGURO**, de acordo com o Plano de Trabalho que é parte integrante do presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO

O objeto deste Convênio será executado de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pelas partes, as cláusulas deste instrumento, bem como a IN CAGE nº 04/2024 e será acompanhado e fiscalizado de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e sua plena e tempestiva execução.



Edital SEL Nº 01/2025 - RS ESPORTE SEGURO





GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DO ESPORTE E LAZER

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros correrão à conta do seguinte recurso orçamentário, com empenho gravado sob o nº _____, datado de __/__/20__.

Unidade Orçamentária: 29.01

Projeto/Atividade: 3198

Natureza da Despesa: 4.4.40.42

Recurso: 0269

Valor: R\$

CLÁUSULA QUARTA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para consecução do objeto o CONCEDENTE repassará ao CONVENIENTE R\$ _____ (_____), o qual será liberado em parcela única após a celebração e publicação da súmula do convênio no Diário Oficial do Estado - DOE RS.

Parágrafo único. Os recursos financeiros serão depositados e geridos em conta específica da agência do Banco do Estado do Rio Grande do Sul, conta esta vinculada e identificada pelo número e nome do presente convênio, a qual será movimentada pela CONVENIENTE exclusivamente para fins deste convênio, visando ao pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho ou para aplicação financeira.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRAPARTIDA

O CONVENIENTE deverá alocar, conforme detalhado no Plano de Trabalho aprovado, a contrapartida:

1. financeira no valor de R\$ _____ (_____), devendo depositar e gerir o valor na conta bancária específica do convênio, em conformidade com os prazos estabelecidos no cronograma de desembolso.
2. em bens e/ou serviços no valor de R\$ _____, se for o caso.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE

Para a consecução do objeto previsto na Cláusula Primeira do presente instrumento, competirá ao **CONCEDENTE (ESTADO/SEL)**:

1. transferir ao MUNICÍPIO os recursos financeiros previstos na Cláusula Quarta para conta bancária vinculada, de acordo com o cronograma de desembolso;
2. designar, mediante Portaria, servidor e respectivo suplente para fiscalizar a execução do presente CONVÊNIO, com a prerrogativa de orientar e administrar os atos cujos desvios tenham ocasionado, ou possam vir a ocasionar, prejuízos aos objetivos e metas estabelecidas;

Edital SEL Nº 01/2025 - RS ESPORTE SEGURO



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DO ESPORTE E LAZER

3. prorrogar os prazos de início e/ou de conclusão do objeto do CONVÊNIO, na mesma proporção do atraso dos repasses das transferências financeiras, desde que a entidade partícipe não haja contribuído para esse atraso;
4. após a conclusão do objeto deste CONVÊNIO, nos termos avençados, atestar sua efetiva execução;
5. exigir as prestações de contas na forma e nos prazos fixados neste instrumento e na legislação em vigor, a imediata apresentação dos documentos comprobatórios da execução do convênio ou a devolução dos valores transferidos, devidamente atualizados, sem prejuízo de instauração de tomada de contas especial, se houver dano ao erário;
6. analisar e emitir, tempestivamente, parecer sobre a regularidade das contas e da execução do CONVÊNIO;
7. no caso de inadimplência ou de paralisação parcial ou total injustificadas, assumir o controle, inclusive dos bens e materiais, bem como a execução do convênio, podendo transferir a responsabilidade a outro interessado, sem prejuízo das providências legais cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONVENENTE

Para a consecução do objeto previsto na Cláusula Primeira do presente instrumento, o CONVENENTE (MUNICÍPIO DE _____) deve realizar as obrigações essenciais elencadas na IN CAGE 04/2024, dentre os quais destacam-se:

1. executar o objeto conforme estabelecido no Plano de Trabalho;
2. manter e movimentar os recursos financeiros recebidos na conta bancária específica junto ao Banco Banrisul S.A.;
3. utilizar os rendimentos da aplicação financeira referida na alínea anterior exclusivamente no objeto do convênio, devendo, obrigatoriamente, destacá-los no relatório e demonstrativos da prestação de contas, sendo permitida a utilização dos rendimentos de aplicação financeira para:
 - a) custear valores decorrentes de atualizações de preços, quando o valor global inicialmente pactuado se demonstrar insuficiente;
 - b) ampliação de metas e etapas, desde que justificado pelo convenente e autorizado previamente pelo concedente;
 - c) reconstrução de obras, relacionadas ao objeto pactuado, danificadas em decorrência de calamidade pública legalmente reconhecida por ato governamental.;
4. contribuir com a contrapartida mínima exigível, nos termos da Cláusula Quinta;
5. manter registros contábeis individualizados das receitas e das despesas do convênio, de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade;
6. responsabilizar-se pelos encargos fiscais, comerciais, trabalhistas e previdenciários, ou outros de qualquer natureza, resultantes da execução do CONVÊNIO, quando for o caso;
7. incluir as receitas e as despesas do CONVÊNIO no respectivo orçamento, quando a entidade partícipe estiver sujeita às disposições da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;
8. designar servidor e respectivo suplente responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do CONVÊNIO, bem como do registro e fiscalização dos contratos com terceiros para a execução do objeto do CONVÊNIO, responsabilizando-se pelos recebimentos provisórios e definitivos;
9. apresentar Prestação de Contas Final dos recursos recebidos, obedecidas as disposições deste instrumento, da IN CAGE nº 04/2024, no que couber, e o disposto no item 13 do **EDITAL SEL Nº 01/2025 - RS ESPORTE SEGURO**;

Edital SEL Nº 01/2025 - RS ESPORTE SEGURO

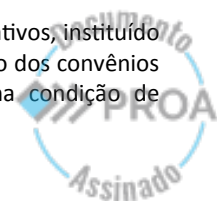


GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DO ESPORTE E LAZER

10. devolver os saldos do convênio e dos rendimentos das aplicações financeiras, por ocasião da prestação de contas ou da extinção do CONVÊNIO, que não tiverem sido aplicados no objeto ou cuja regularidade de sua aplicação não restar comprovada, observada a proporcionalidade entre a contrapartida pactuada e o valor repassado pelo CONCEDENTE;
11. no caso da extinção antecipada do CONVÊNIO, devolver os valores transferidos, atualizados monetariamente de acordo com a taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (SELIC) para títulos federais, acumulada mensalmente, até o mês anterior ao do pagamento, e 1% (um por cento) no mês do pagamento, sem prejuízo das ações legalmente cabíveis, acrescidos dos rendimentos das aplicações financeiras;
12. realizar a divulgação do projeto e identificar o produto da obra, em local visível aos usuários, conforme previsto no item 12 do **EDITAL SEL Nº 01/2025 - RS ESPORTE SEGURO**;
13. divulgar em seu sítio eletrônico, em local de fácil acesso, as informações referentes a valores devolvidos, identificando o número do CONVÊNIO e o nome do conveniente, nos casos de não execução total do objeto pactuado, extinção ou rescisão do instrumento;
14. garantir o livre acesso dos servidores do CONCEDENTE, da Contadoria e Auditoria-Geral do Estado (CAGE) e do Tribunal de Contas do Estado aos processos, documentos, informações e locais de execução do objeto;
15. comunicar, tempestivamente, os fatos que poderão ou estão a afetar a execução normal do convênio para permitir a adoção de providências imediatas pelo CONCEDENTE;
16. manter as informações cadastrais atualizadas durante a vigência do CONVÊNIO;
17. aplicar os saldos do convênio, enquanto não utilizados, em fundo de investimento de renda fixa de curto prazo com aplicação e resgate automáticos;
18. notificar, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias após a liberação da primeira parcela ou do repasse único dos recursos financeiros, o respectivo conselho local ou a instância de controle social da área vinculada ao programa de governo que originou a transferência, quando houver, e a Câmara Municipal, para fins de acompanhamento, fiscalização e avaliação das ações pactuadas, a qual deverá ser acompanhada, impreterivelmente, de cópia do Plano de Trabalho assinado;
19. publicar o instrumento convocatório de licitação no prazo de 90 (noventa) dias, a contar do recebimento da parcela única;
20. atestar, na face do documento original comprobatório da despesa, o recebimento dos materiais adquiridos ou da prestação de serviços;
21. concluir o objeto conveniado, se os recursos previstos no convênio forem insuficientes para a sua conclusão, sob pena de ressarcimento do prejuízo causado aos cofres públicos;
22. designar responsável técnico e providenciar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) relativa às obras ou aos serviços de engenharia, ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) para projetos, obras ou serviços técnicos de arquitetura e urbanismo;
23. utilizar o recurso do convênio exclusivamente para a execução do projeto aprovado;
24. realização de registros mensais no Sistema de Monitoramento de Convênios Administrativos, instituído pelo Decreto nº 56.939, de 20 de março de 2023, com a finalidade de monitorar a execução dos convênios administrativos celebrados pelo Poder Executivo do Estado do Rio Grande do Sul, na condição de concedente, mediante registro de dados, informações, documentos e fotografias.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

Edital SEL Nº 01/2025 - RS ESPORTE SEGURO





GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL

SECRETARIA DO ESPORTE E LAZER

O prazo de vigência do presente instrumento será de **12 (doze) meses**, a contar da data da publicação da súmula no Diário Oficial do Estado.

Parágrafo único. A eficácia do presente convênio fica condicionada à publicação de sua súmula no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

O presente convênio poderá ser alterado mediante proposta, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada ao concedente em, no mínimo, 60 (sessenta) dias antes do término de sua vigência ou no prazo nele estipulado, vedada a alteração do objeto aprovado, prazo este que poderá ser, em caráter excepcional, reduzido.

Parágrafo único. O prazo de vigência poderá ser prorrogado, prorrogando-se o cronograma de execução por igual período:

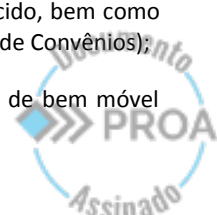
I - de ofício, quando ocorrer atraso de repasse financeiro, nos termos do disposto no art. 25, inciso I, alínea "c", da IN n.º 04/2024 da CAGE, devendo ser registrado no sistema FPE e dispensada a formalização por termo aditivo, sendo que o atraso a ser computado ao final da vigência corresponderá ao período compreendido entre a data do vencimento e a do efetivo pagamento.

II - mediante acordo entre os partícipes, formalizado por termo aditivo devidamente autuado em processo, desde que haja manifestação do fiscal do convênio e que o conveniente apresente:

- a) os motivos detalhados que justifiquem o atraso ocorrido na execução e o prazo de prorrogação solicitado;
- b) as ações que já foram realizadas para sanar os motivos apresentados como justificativa para o atraso;
- c) extrato da conta corrente bancária específica, quando não disponibilizado automaticamente;
- d) descrição detalhada dos itens do plano de trabalho que já tenham sido executados, assim como daqueles que ainda o serão, contendo a porcentagem da execução do objeto e o respectivo montante de recurso utilizado;
- e) comprovante da emissão e da data de entrega da notificação descrita no art. 36 da IN n.º 04/2024 da CAGE (dispensado se já foi anexado ao Sistema de Monitoramento de Convênios);
- f) comprovante da publicação do instrumento convocatório de licitação no prazo estabelecido, bem como de sua prorrogação, se houver (dispensado se já foi anexado ao Sistema de Monitoramento de Convênios);
- g) levantamento fotográfico da execução do serviço, da obra, de eventual maquinário ou de bem móvel adquirido (dispensado se já foi anexado ao Sistema de Monitoramento de Convênios).

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS BENS REMANESCENTES

Os bens porventura adquiridos, produzidos, transformados, construídos, reformados ou ampliados com



Edital SEL Nº 01/2025 - RS ESPORTE SEGURO



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DO ESPORTE E LAZER

recursos oriundos deste CONVÊNIO e remanescentes na data de sua conclusão ou extinção serão de propriedade do MUNICÍPIO CONVENENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

A execução do convênio será acompanhada e fiscalizada de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e a plena e tempestiva execução do objeto, devendo haver designação do Fiscal do Convênio e respectivo suplente por meio de Portaria do titular do CONCEDENTE.

Parágrafo único. O CONCEDENTE terá o prazo de até 10 (dez) dias para emitir, por meio de apostila no sistema FPE, Portaria publicada no DOE designando o substituto de Fiscal que tenha incorrido em incompatibilização durante a vigência do convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas do recurso recebido deverá ser efetuada em até 60 (sessenta) dias após a conclusão do objeto do CONVÊNIO, observado o disposto na IN CAGE nº 04/2024, na Portaria SEL n.º 04/2023, no que couber, no item 13 do **EDITAL SEL Nº 01/2025 - RS ESPORTE SEGURO** e normas de contabilidade e auditoria aceitas pela Secretaria da Fazenda e Tribunal de Contas, ficando vedada a apresentação de documentos e despesas com data diversa do período de vigência.

Parágrafo primeiro. O município conveniado deverá enviar a prestação de contas, **em até 60 (sessenta) dias**, por meio do Sistema de Prestação de Contas de Convênios Administrativos, juntando, além dos dados solicitados no próprio Sistema, no mínimo, os seguintes documentos e informações:

- a) ofício de encaminhamento, dirigido à Secretária do Esporte e Lazer, em que constem os dados identificadores do convênio;
- b) Termo de Compatibilidade Físico-Financeira, quando se tratar de obra não concluída, que demonstre a situação física da obra em relação aos recursos repassados, inclusive a contrapartida do executor e/ou do convenente;
- c) número, data e valor do documento fiscal, número e modalidade da licitação, nome e CNPJ ou CPF do contratado, número, data e valor da Transferência Eletrônica;
- d) relação dos bens adquiridos, produzidos ou construídos à conta do convênio, indicando o seu destino final, quando estabelecido no convênio;
- e) extrato da conta bancária específica, desde o recebimento do primeiro depósito até o último pagamento e a movimentação dos rendimentos auferidos da aplicação financeira;
- f) demonstrativo do resultado das aplicações financeiras adicionado aos recursos iniciais com os respectivos documentos comprobatórios;
- g) comprovantes de recolhimento dos saldos não utilizados, inclusive rendimentos financeiros, à conta do recurso estadual do convênio;
- h) declaração de que os bens adquiridos estão instalados e em funcionamento ou, quando se tratar de

Edital SEL Nº 01/2025 - RS ESPORTE SEGURO



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DO ESPORTE E LAZER

obra, termo de conclusão da obra ou de recebimento definitivo;

i) certidões de quitação dos encargos incidentes sobre a obra, na forma da legislação em vigor e o documento hábil expedido pelo Poder Público Municipal em relação à liberação da obra para uso e utilização, em observância aos fins autorizados, quando for o caso;

J) parecer do Órgão de Controle Interno Municipal quanto à correta e regular aplicação dos recursos objeto do convênio, declarando que os recursos foram utilizados de acordo com as despesas previstas no plano de trabalho;

k) cópia da portaria de designação do fiscal do convênio e do respectivo suplente, salvo se já tiver sido fornecida pelo município conveniente por meio do Sistema de Monitoramento de Convênio;

l) cópias dos documentos fiscais comprobatórios das despesas realizadas, devendo os originais serem emitidos em nome do município conveniente, com identificação do número FPE (número/ano) no campo Informações Complementares;

m) fotografias dos bens adquiridos, produzidos ou construídos à conta do convênio, salvo se já tiverem sido fornecidas pelo município conveniente por meio do Sistema de Monitoramento de Convênio;

n) outros documentos previstos na IN CAGE nº 04/2024, no que couber, e **EDITAL SEL Nº 01/2025 - RS ESPORTE SEGURO**.

Parágrafo segundo. A prestação de contas entregue será encaminhada ao setor responsável da SEL, o qual fará a análise e emitirá parecer sobre a aplicação do recurso. Os documentos que integram a prestação de contas deverão ser enviados contendo identificação clara do conteúdo a que se referem. O prazo para o envio da prestação de contas não será prorrogado.

Parágrafo terceiro. Verificada a indisponibilidade do Sistema de Prestação de Contas do Estado, a documentação relativa à prestação de contas deverá encaminhada para o endereço eletrônico acomfisc@esporte.rs.gov.br

Parágrafo quarto. A SEL poderá solicitar, a qualquer tempo, prestação de contas parcial, composta do extrato bancário, planilha de aplicação e relatório físico. A prestação de contas analisada será encaminhada à CAGE, sendo o resultado da avaliação final encaminhado ao município proponente.

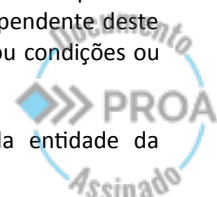
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

O presente convênio poderá ser denunciado por iniciativa das partes a qualquer tempo, mediante prévia e expressa comunicação, por escrito, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias e, independente deste prazo, rescindido de pleno direito no caso de infração a qualquer uma de suas cláusulas ou condições ou pelos motivos previstos no art. 42 da IN CAGE nº 04/2024 da CAGE.

São motivos para a extinção antecipada do convênio, por iniciativa do órgão ou da entidade da administração pública estadual:

- a) a não execução do objeto do convênio, a que o conveniente tenha dado causa;
- b) a aplicação dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no convênio;

Edital SEL Nº 01/2025 - RS ESPORTE SEGURO





GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL

SECRETARIA DO ESPORTE E LAZER

- c) a demora injustificada da entidade participe na execução do objeto;
- d) a ausência de prestação de contas no prazo fixado;
- e) a não-aplicação, pelo conveniente, da contrapartida pactuada;
- f) o descumprimento de obrigações e cláusulas pactuadas que acarretem prejuízos ao erário.

Parágrafo primeiro. A extinção antecipada do convênio pelos motivos mencionados acima, assim como na hipótese de inexistência de execução financeira após 180 (cento e oitenta) dias da liberação da primeira parcela ou da parcela única, sem justificativa, implicará na devolução dos recursos recebidos pelo conveniente, atualizados monetariamente de acordo com a taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (SELIC) para títulos federais, acumulada mensalmente, até o mês anterior ao do pagamento, e 1% (um por cento) no mês do pagamento, sem prejuízo das ações legalmente cabíveis.

Parágrafo segundo. A atualização dos recursos será calculada proporcionalmente à quantidade de dias compreendida entre a data da cientificação do conveniente e a data da efetiva devolução, mediante crédito ao Estado, do montante devido pelo conveniente.

Parágrafo terceiro. É facultado aos partícipes retirar-se do convênio a qualquer tempo, o que implicará a sua extinção antecipada, devendo ocorrer a devolução dos recursos não utilizados e dos rendimentos oriundos de aplicações financeiras no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Parágrafo quarto. A extinção do convênio, seja qual for o motivo, não exime os seus partícipes das responsabilidades e obrigações originadas durante o período em que estiveram conveniados, bem como de auferir as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente do ajuste.

Parágrafo quinto. Nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovadas, poderá ocorrer a extinção antecipada do convênio seguida da devolução dos saldos remanescentes.

Parágrafo sexto. As razões que fundamentam as hipóteses de extinção antecipada nesta cláusula devem ser formalizadas no processo administrativo referente ao convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA DIVULGAÇÃO

Em razão do presente CONVÊNIO, o CONVENIENTE se obriga a mencionar em todos os atos de promoção e divulgação a participação do Estado do Rio Grande do Sul, por meio da Secretaria de Estado do Esporte e Lazer, nos termos do item 12 do **EDITAL SEL Nº 01/2025 - RS ESPORTE SEGURO**.

Parágrafo primeiro. Fica vedado às partes a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos na execução do objeto do presente CONVÊNIO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS VEDAÇÕES

É vedado:





GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL

SECRETARIA DO ESPORTE E LAZER

- a) alteração do objeto do convênio detalhado no plano de trabalho, mediante termo aditivo;
- b) pagamento de gratificação, honorários por serviços de consultoria, assistência técnica e assemelhados, ou qualquer forma de remuneração, a servidores que pertençam aos quadros de pessoal da Administração Direta, Autarquias e Fundações da União, do Estado e dos municípios, bem como de despesas a título de taxa de administração ou de gerência ou similares;
- c) utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no respectivo instrumento, ainda que em caráter de emergência, e a atribuição de efeitos financeiros retroativos;
- d) realização de despesas em data anterior à vigência do instrumento;
- e) pagamento em data posterior à vigência do instrumento, salvo se a despesa tiver ocorrido durante a vigência do convênio;
- f) efetivação de despesas com multas, juros ou correção monetária, inclusive referente a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo, exceto multas e juros decorrentes de atraso na transferência de recursos pelo concedente sem culpa do conveniente e desde que os prazos para pagamento e percentuais sejam compatíveis com os aplicados no mercado;
- g) gerenciamento dos recursos do convênio em conta corrente que não seja a específica

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

As controvérsias que ocorrerem durante a vigência deste instrumento serão solucionadas pelas áreas técnicas, indicadas pelos partícipes, e poderão ser objeto de autocomposição no Centro de Conciliação e Mediação do Estado, nos termos da Lei nº 14.794/2015 e da Resolução nº 112/2016/PGE. Em não sendo possível a autocomposição, eventual conflito decorrente do presente instrumento será dirimido judicialmente, elegendo as partes, para tanto, o foro da Comarca de Porto Alegre.

E, por estarem justos e acertados, os partícipes lavram o presente CONVÊNIO em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo firmadas, seguindo-se as demais exigências e formalidades legais, para que produza os seus jurídicos efeitos.

Porto Alegre, _____ de _____ de 2025.

JULIANO FRANCAZAK

Secretaria do Esporte e Lazer (Concedente)

Edital SEL Nº 01/2025 - RS ESPORTE SEGURO



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DO ESPORTE E LAZER

Município (Convenente)

Testemunhas:

- 1.
- 2.

EDITAL SEL Nº 01/2025
RS ESPORTE SEGURO

ANEXO IV
PLANO DE TRABALHO

PLANO DE TRABALHO - IN CAGE nº 04/2024

1. DADOS CADASTRAIS

| | | | |
|---------------------------|-------|----------|--------------------|
| Órgão/Entidade Proponente | | C.N.P.J. | |
| Endereço | | | |
| Cidade | U.F. | C.E.P. | DDD/Telefone |
| Conta Corrente | Banco | Agência | Praça de Pagamento |
| Nome do Responsável | | C.P.F. | |
| C.I./Órgão Expedidor | Cargo | Função | |
| Endereço | | C.E.P. | |
| Home Page: | | e-mail: | |

2. OUTROS PARTÍCIPES

| | | |
|----------|-------------|--|
| Nome | CNPJ/C.P.F. | |
| Endereço | C.E.P. | |



Edital SEL Nº 01/2025 - RS ESPORTE SEGURO





GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DO ESPORTE E LAZER

3. DESCRIÇÃO DO PROJETO

| | | |
|---|---|--|
| Título do Projeto | Período de Execução | |
| | Início (a partir da publicação no DOE) | Término (___ dias) - *Ajustar número de dias conforme o cronograma de execução de 12 meses. |
| Identificação do Objeto | | |
| Justificativa da Proposição | | |
| Indicação do Público Alvo | | |
| Descrição dos Resultados Esperados | | |
| Informações relativas à capacidade técnica e gerencial do proponente para execução do objeto | | |
| Valor da contrapartida (Municípios e Consórcios Públicos) | | |

| CRITÉRIO ESPORTIVO | PONTUAÇÃO | DESCRIÇÃO |
|---|-----------|-----------|
| a) Relevância da área para prática esportiva. | 0 até 25 | |
| b) Proposta de melhoria da área. | 0 até 25 | |



Edital SEL Nº 01/2025 - RS ESPORTE SEGURO



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DO ESPORTE E LAZER

| | | | |
|-------------|--|--|--|
| Total Geral | | | |
|-------------|--|--|--|

6. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$ 1,00)

CONCEDENTE

| Meta | 1º mês |
|------|----------|
| | X |

PROPONENTE (CONTRAPARTIDA)

| Meta | 1º mês |
|------|----------|
| | X |

O cronograma de desembolso deverá estar em consonância com as metas e fases ou etapas de execução do objeto do instrumento.

7. DECLARAÇÃO

Na qualidade de Prefeito Municipal de....., declaro, para fins de prova junto ao Órgão/Entidade, para os efeitos e sob as penas da lei, que:

- a) Os atos para formalização do processo referentes à celebração do Convênio não contrariam a Lei Orgânica Municipal.
- b) Existe previsão orçamentária e recursos financeiros para a contrapartida municipal: Projeto Dotação..... Valor.....
- c) Não há qualquer débito em mora ou situação de inadimplência junto aos Órgãos e Entidades da Administração Pública Estadual que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no Orçamento do Estado do Rio Grande do Sul, na forma deste Plano de Trabalho.

Local e Data

Prefeito Municipal

8. APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

Aprovado

Local e Data

Concedente



Edital SEL Nº 01/2025 - RS ESPORTE SEGURO





GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DO ESPORTE E LAZER

ANEXO V

PLANO DE SUSTENTABILIDADE DO OBJETO
(IN CAGE nº 4/2024, art. 2º, XXXIV e art. 9º, II, a)

1. APRESENTAÇÃO

Objeto: Exemplo: Pavimentação asfáltica (idêntico ao Plano de Trabalho)
Valor Total: R\$ 999.999,99
Valor de repasse: R\$ 999.000,00
Valor de contrapartida: R\$ 999,99
Vigência: Exemplo: 24 meses

2. DURABILIDADE E MANUTENÇÃO DO OBJETO

Durabilidade - Expectativa do tempo de vida útil do objeto

Exemplo:
O objeto terá durabilidade de 5 anos

Manutenção - Previsão da periodicidade de manutenções necessárias para a sua longevidade. Especificar como se dará a manutenção.

Exemplo:
Serão realizadas manutenções semestrais.....

3. ARMAZENAMENTO E GARANTIA (BENS)

Indicar o local exato de armazenamento dos bens a serem adquiridos e as garantias a serem exigidas pelo convenente para aquisição.

Exemplo:
O equipamento será armazenado no anexo A da Secretaria de Infraestrutura, localizada na Av. Pres. Vargas, nº 100.
A garantia observará o mínimo de 2 anos.

4. CUSTOS E FONTES DE RECURSOS PARA A MANUTENÇÃO

Identificação dos custos (e das suas respectivas fontes) previstos para as manutenções, periódicas ou não, e reparos do objeto.

Exemplo:
Serão alocados R\$ 5.000,00 no orçamento para cada manutenção semestral.





25290000002229

Nome do documento: EDITAL 01 2025 RS ESPORTE SEGURO 2025.docx

| Documento assinado por | Órgão/Grupo/Matrícula | Data |
|-------------------------------|------------------------------|---------------------|
| Juliano Franczak | SEL / GAB / 4537467 | 22/04/2025 16:59:18 |

